



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1954, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 14.195, de 26/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 09/03/2022, por Decisão Singular no processo JUCERJA 00-2022/218440-0, de 08/03/2022, arquivado como "Nomeação AD HOC de Tradutor Público e Intérprete Comercial" sob nº 00004799899, em 09/03/2022, e assinatura do Termo de Compromisso em 11/03/2022, no processo SEI-220011/000477/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8